autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 18/08/2022 10:12:05.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0686/21.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, que tem por finalidade denominar "Praça Padre Eduardo Ramos" o logradouro público inominado, localizado na Rua Francisco de Holanda com a Rua Frei Jerônimo da Graça - Distrito do Campo Limpo.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com a do Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, a matéria do projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

A propositura está devidamente instruída com a biografia circunstanciada (fls. 03/05) do homenageado, sua certidão de óbito (fls. 09) e autorização de familiar (fls. 08), evidenciando tratar-se de pessoa já falecida, em atenção ao disposto no art. 7º, I, da Lei nº 14.454/07.

Solicitadas informações ao Poder Executivo, a propositura recebeu parecer favorável a fls. 27 e seguintes, apenas sugerindo descrição mais completa do logradouro e observando que, no abaixo-assinado de fls. 10 constou que a praça se chamaria "Frei Eduardo Ramos". Contudo, na proposta legislativa apresentada, propôs-se a denominação "Padre Eduardo Ramos".

Por tratar-se de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo proposto, que visa incorporar ao projeto a descrição do logradouro, sugerida pelo Poder Executivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0686/2021.

Matéria RELCOM 1009/2022. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 29/06/2022 e juntado ao PL 686/2021 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=400253.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Denomina Praça Padre Eduardo Ramos logradouro público localizado no Distrito do Campo Limpo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica denominado Praça Padre Eduardo Ramos o logradouro identificado por ESPAÇO LIVRE 4 na planta de loteamento AU 15/2004/81, delimitado pelas ruas Frei Jerônimo da Graça, Francisco de Holanda, Norival Lacerda e por lotes particulares, localizado no setor 168, quadra 270, no Distrito de Campo Limpo, na Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 1009/2022. Documento assinado digitalmente por RUBENS ALBERTO GATTI NUNES em 29/06/2022 e juntado ao PL 686/2021 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=400253.